

## **PORTARIA 004/2021.**

O Presidente do Conselho Regional de Economia 21ª Região - PB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.411/51, de 13/08/1951, Decreto Nº 31.794 de 17/11/1952, Regimento Interno do Corecon-PB e demais disposições legais:

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído nesta Autarquia, o Ponto Eletrônico, para fins de registro da frequência de todos os servidores/colaboradores, bem como, o retorno das atividades presenciais.

Art. 2º - Os servidores/colaboradores que não utilizarem o SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO a partir do dia 23 (vinte e três) de setembro ficarão com registro de falta. A ausência de cumprimento do ponto eletrônico enseja o desconto do dia respectivo em sua remuneração, além de outras sanções legais, salvo se for considerada justificada e aceita pelo Presidente da entidade.


Art. 3º - É obrigatório o cumprimento e o registro da jornada de trabalho, que se compreende da segunda a sexta-feira, das 12:00 as 18:00 horas, com exceção dos feriados e pontos facultativos.

Art. 4º - Eventual necessidade de horas extras, só ocorrerá por autorização expressa do Presidente do Corecon.

Art. 5º - Os casos omissos, serão objeto de decisão exclusiva do Presidente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se todas disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2021.



Econ. Francisco Nunes de Almeida  
Presidente